



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/PDE/SP  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Decisão nº 144503611/2026-UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Processo: 08503.002402/2025-56

Assunto: **Auto de Infração n. 0231-00024-2025**

Interessado: ANGELA NICOLE GONZALEZ MARTIN

1. Trata-se de recurso interposto pela migrante ANGELA NICOLE GONZALEZ MARTIN contra o Auto de Infração nº 0231-00026-2025, lavrado pela Unidade de Polícia de Migração da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP em razão de ultrapassar em 41 (quarenta e um) dias o prazo de estada legal no país, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

2. Em sua defesa, a interessada alegou que sua permanência irregular não foi intencional, mas ocorreu devido a dificuldades financeiras inesperadas que a impediram de retornar ao seu país de origem.

3. Não obstante a alegação apresentada, não registra-se que era possível à interessada solicitar a prorrogação do prazo antes do vencimento do período inicialmente concedido, junto à Polícia Federal, nos termos da legislação aplicável, o que não foi demonstrado nos autos. Ademais, ela poderia ter solicitado a regularização de sua situação migratória com base no Acordo do Mercosul e Associados.

4. Diante disso, INDEFIRO o pedido apresentado no recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 0231-00026-2025 e a multa no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), permanecendo registrada a infração.

5. Fica o autuado notificado de que poderá apresentar recurso contra esta decisão, **no prazo de dez dias**, contados da data da publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do §8º do mesmo artigo.

6. Publique-se esta decisão no sítio da Policial Federal, em atenção ao §9º do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

7. Após, arquive-se.

Valéria Dias Batista  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NPA/DPF/PDE/SP



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA DIAS BATISTA, Chefe de Núcleo**, em 30/01/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144503611&crc=F57435F7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144503611&crc=F57435F7).  
Código verificador: **144503611** e Código CRC: **F57435F7**.

---

Referência: Processo nº 08503.002402/2025-56

SEI nº 144503611